



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 043/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 043/2025 de 26/06/2025

Vereador-relator: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 30/06/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera o inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, e incisos II e III, do Art. 5º e inciso III do Art. 10º da Lei nº 3.348, de 03 de novembro de 2014, que Cria o Conselho Municipal de Saúde e revoga a Lei nº 1.084/1991, Lei nº 1.833/2005 e a Lei 2.798/2011, e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade promover alterações na composição do Conselho Municipal de Saúde, adequando-a às atuais realidades institucionais e legais, especialmente em razão da extinção de algumas entidades anteriormente previstas na legislação vigente. Além disso, ajusta a periodicidade mínima das reuniões plenárias do Conselho.

A proposição foi acompanhada de justificativa que aponta que as mudanças foram discutidas e aprovadas em reunião do próprio Conselho Municipal de Saúde, com quórum qualificado e observância dos trâmites regimentais, respeitando os princípios da democracia participativa.

Analizando o mérito e os aspectos legais, constitucionais e regimentais da matéria, constata-se que o projeto atende aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da boa técnica legislativa.

As alterações propostas não ferem dispositivos constitucionais nem leis superiores, tratando-se de ajustes pontuais que visam tornar mais efetiva e representativa a composição do Conselho Municipal de Saúde, além de atualizar o texto da lei para refletir a realidade atual do município.

Ademais, destaca-se que a proposta respeita o princípio da autonomia municipal, previsto no art. 18 da Constituição Federal, e está em consonância com a Lei Federal nº 8.142/1990, que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta apresentada no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, demonstra sensibilidade ao contexto atual, ao reconhecer a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Saúde, excluindo entidades que foram extintas e incorporando representações mais condizentes com a realidade local. A presença de instituições como escolas de ensino regular, associações de idosos, ONGs e movimentos sociais amplia a diversidade e a legitimidade das decisões do Conselho.

Ressalto, ainda, a importância de que tais modificações tenham partido do próprio Conselho Municipal de Saúde, demonstrando respeito aos processos internos e à autonomia dos órgãos colegiados.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, está em conformidade com os princípios legais e constitucionais, atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento da gestão democrática no âmbito da saúde municipal.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por fim, além de considerar o projeto legal e constitucional, também manifesto meu apoio político e institucional à sua aprovação, por acreditar que ele contribui para o aprimoramento da gestão democrática da saúde pública em nosso município, e a boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de julho de 2025.

Paulo Rosa
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C18B-32CA-5D08-4CC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 09/07/2025 17:15:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 18:12:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 09/07/2025 18:16:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C18B-32CA-5D08-4CC1>